



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças**ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05.010/2022-TP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, às 10:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, para julgamento das habilitações referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.010/2022-TP**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA JOANA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, BAIRRO SÃO BENTO, PACATUBA - CE**. Foram analisados os envelopes de habilitação das seguintes empresas **1. SERVLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº 19.007.717/0001-93, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **2. NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **3. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 111; **4. ABREU LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **5. PRIME EMPREENDIMENTOS. INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 71; **6. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 167, informo que as páginas 997 e 998 do processo, estão anumeradas pela empresa em duplicidade, ficando duas páginas com número 2; **7. L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **8. ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **9. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.769.617/0007-59, a empresa apresentou a habilitação enumerada, porem consta algumas observações, bem como: na página 290, consta página 1 de 17, na 291, está a enumeração 1 e segue essa sequência até a página 75, que corresponde a enumeração 365 do processo, nessa mesma página está a enumeração 12 de 17 ; **10. PDA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 41.755.086/0001-40, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 77, informo que na página 77 dos documentos da empresa, existe uma duplicidade na enumeração do processo, pois houve um equívoco ao enumerar, portanto a pagina ficou com a numeração 995 A; **11. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 84; **12. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº 07.794.738/0001-17, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 128; **13. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 10.923.326/0001-44, a empresa não enumerou os documentos de habilitação e **14. G3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 12.850.956/0001-61, a empresa não enumerou os documentos de habilitação. Com observância às disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2022 - TP** e arrimada no parecer técnico, esta Comissão profere o seguinte julgamento: **EMPRESAS HABILITADAS: PDA ENGENHARIA LTDA, ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e G3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; EMPRESAS INABILITADAS: SERVLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTE EIRELI – ME,**



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



apresentou a Certidão do FGTS vencida para o Certificado de Registro Cadastral – CRC (exigência do item 4.1.1 do edital) e não atende ao item 4.6.1.1 alínea “a”, segundo parecer da engenheira civil; **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por não atender aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.8 e seus subitens e o 4.6.1.1, alíneas “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA** por não atender aos itens 4.5.1, 4.6.1, 4.6.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, 4.6.2 e 4.7.1 do Edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), pois não apresentou; **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, na validação da Certidão do item 4.3.3, a informação que a certidão não é autêntica e a certidão do item 4.3.5, não válida, a certidão do item 4.4.2 informa no ato da validação, que a mesma havia expirado, vale ressaltar que a mesma ainda estava com validade; **FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por não atender ao item 4.6.1.1 alínea “a” do Edital, (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não cumpriu os itens 4.1 e 4.3, com seus subitens, pois as certidões estão vencidas o Balanço patrimonial solicitado no item 4.4.1, foi apresentado o de 2020, onde deveria ter apresentado de 2021, a certidão do item 4.4.2 está vencida, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) e apresentou as declarações solicitadas no item 4.8, com a data em desacordo; **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, não cumpriu os itens 4.1 e 4.3, com seus subitens, pois as certidões estão vencidas o Balanço patrimonial solicitado no item 4.4.1, foi apresentado o de 2020, onde deveria ter apresentado de 2021, a certidão do item 4.4.2 está vencida, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) e apresentou as declarações solicitadas no item 4.8, com outro objeto; **ABREU LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, por não atender aos itens 4.4.1.1.1 e 4.4.1.1.3 pois não apresentou os índices, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) o Balanço Patrimonial não corresponde o solicitado, o mesmo não apresentou ativo e passivo; **LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** por não apresentar a certidão correspondente ao item 4.4.2, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alínea “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não atender ao item 4.3.2, e a certidão do item 4.3.4 apresentada, não foi possível validar a certidão e não atendeu o 4.6.1.1 alínea “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), e **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, por não atender ao item 4.6.1.1 alíneas “a” e “c” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), e o item 4.4.3, pois a Garantia da proposta não atende ao solicitado no edital. O resultado do julgamento a habilitação será divulgado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Função	Nome	Assinatura
01	Presidente	Iara Lopes de Aquino	<i>Iara Lopes de Aquino</i>
02	Membro	Francisco de Assis Alencar Barbosa	<i>Francisco de Assis Alencar Barbosa</i>
03	Membro	Laila Adriano da Luz	<i>Laila Adriano da Luz</i>